



PROJETO DE LEI nº 039/2017

Origem: Poder Executivo

Inclui ELEMENTOS DE DESPESA no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e na Lei Orçamentária Anual de 2017; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 113.443,00 (cento e treze mil e quatrocentos e quarenta e três reais) e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTOS DE DESPESA no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 (Lei Municipal nº 1.441, de 23/08/2016) e na Lei Orçamentária Anual de 2017 (Lei Municipal nº 1.456, de 29/11/2016), voltados ao desenvolvimento do Programa Municipal de Correção da Acidez do Solo, no âmbito da Lei Municipal nº 1.350, de 22 de abril de 2015.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2017 até o montante de **R\$ 113.443,00 (cento e treze mil e quatrocentos e quarenta e três reais)**, sob as seguintes classificações orçamentárias:

| | | | |
|---------------------------------|---|-----|------------|
| Órgão: | 08 – SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO | | |
| Unid. Orçam.: | 08 02 – FUNDER | | |
| Projeto/Atividade: | 08 02 18 541 0075 2.107 – AUXÍLIO NO TRANSPORTE DO CALCÁRIO | | |
| Elem. Despesa: | 3.3.90.32.00.00.00.00.3001 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. ... | R\$ | 58.124,00 |
| Órgão: | 08 – SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO | | |
| Unid. Orçam.: | 08 03 – RECURSOS VINCULADOS | | |
| Projeto/Atividade: | 08 03 18 541 0075 2.113 – AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CONTRAPARTIDA | | |
| Elem. Despesa: | 3.3.90.39.00.00.00.00.1090 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. | R\$ | 55.319,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL. | | R\$ | 113.443,00 |

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere o art. 2º desta Lei, a **redução**, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias do presente exercício:

| | | | |
|--------------------------|--|-----|------------|
| Órgão: | 08 – SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO | | |
| Unid. Orçam.: | 08 02 – FUNDER | | |
| Projeto/Atividade: | 08 02 18 541 0075 2.107 – AUXÍLIO NO TRANSPORTE DO CALCÁRIO | | |
| Elem. Despesa: | 3.3.90.39.00.00.00.00.3001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. | R\$ | 58.124,00 |
| Órgão: | 08 – SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO | | |
| Unid. Orçam.: | 08 03 – RECURSOS VINCULADOS | | |
| Projeto/Atividade: | 08 03 18 541 0075 2.113 – AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CONTRAPARTIDA | | |
| Elem. Despesa: | 3.3.90.32.00.00.00.00.1090 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. | R\$ | 55.319,00 |
| TOTAL DAS REDUÇÕES. | | R\$ | 113.443,00 |

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 21 dias do mês de junho de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 039/2017

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Agricultura, se faz necessária a inclusão de ELEMENTOS DE DESPESA no PPA 2014/2017, LDO 2017 e LOA 2017 voltados ao desenvolvimento do Programa Municipal de Correção da Acidez do Solo, no âmbito da Lei Municipal nº 1.350, de 22 de abril de 2015, observada, para tanto, sugestão aprovada em reunião pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER.

Na verdade, trata-se de uma simples inversão de classificação orçamentária, pois ficou decidido pelo COMDER que o Município irá custear o calcário (produto), enquanto que o agricultor custeará o frete/transporte, ao passo que a legislação orçamentária vigente previa o contrário.

Por isso que a cobertura orçamentária dar-se-á com as mesmas fontes de recursos, apenas invertendo-se as dotações inicialmente orçadas.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, afim de possamos dar início ao processo de inscrição e de aquisição do produto (calcário) e, por consequência, beneficiarmos o maior número possível de agricultores, observada, para tanto, o limite máximo de 15 (quinze) toneladas por produtor e a prioridade daqueles não tenham sido beneficiado nos últimos três anos e não estejam em débito para com o erário público municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 21 dias do mês de junho de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal